

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 345 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação da Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Ponte Branca, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- I A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;
- III O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- IV A Proposição Operacional CIR Garças Araguaia Nº 034 de 05 de dezembro de 2024, que aprova a proposta de solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Ponte Branca, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, no Estado de Mato Grosso;
- V O Processo SES-PRO-2024/92405 de 25 de novembro de 2024, que tem como objeto, Solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade ao município de Ponte Branca/MT no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS Ponte Branca-MT.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação da Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Ponte Branca, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, no Estado de Mato Grosso.
- **Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Munícipio.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2024.

GILBERTO GOMES
DE

Assinado de forma digital por GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153 Dados: 2024.12.13 15:57:11 -04'00'

FIGUEIREDO:174824 Dados: 2024.12.13 45153 15:57:11 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo Presidente da CIB /MT Flávio Alexandre dos Santos Presidente do COSEMS/MT